Lei n.º 386 de 14 de dezembro de 2011

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Félix do Coribe para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Capitulo I

Do Conteúdo da Lei Orçamentária

Art 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento anual do Município de São Félix do Coribe para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta cujas ações sejam relativas a saúde, a previdência e assistência social.

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Lei e seus anexos estão expressos em Reais e a preços de julho de 2011.

Capítulo II

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em ***R$ 28.870.000,00 (Vinte e Oito Milhões, Oitocentos e Setenta Mil Reais)***

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente e são estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**23.595.317,11**
Receita Tributária	1.095.786,21
Receita de Contribuições	608.306,69
Receita Patrimonial	382.470,93
Receita de Serviços	1.440.200,00
Transferências Correntes	19.890.173,95
Outras Receitas Correntes	178.379,33
RECEITAS DE CAPITAL	**6.506.261,85**
Transferências de Capital	6.506.261,85
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	**445.121,88**
Receita de Contribuições	380.121,88
Receita de Serviços	63.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
(-) CONTA RETIFICADORA	**(1.676.700,84)**
Contribuições ao FUNDEB	(1.676.700,84)
TOTAL	**28.870.000,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R$ 28.870.000,00 (Vinte e Oito Milhões, Oitocentos e Setenta Mil Reais)** apresentando os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	867.358,15	---	867.358,15
Gabinete do Prefeito	806.995,13	---	806.995,13
Sec. de Administração	1.782.947,48	---	1.782.947,48
Sec. da Fazenda	363.699,92	---	363.699,92
Sec. de Educação Cultura e Desporto	8.922.188,36	---	8.922.188,36
Secretaria de Saúde	---	5.736.183,48	5.736.183,48
Secretaria de Bem Estar e Desenv. Social	58.739,76	460.445,61	519.185,37
Sec. Obras e Serviços Urbanos	4.933,022,43	---	4.933.022,43
Secretaria da Ind., Comércio e Turismo	461.775,70	---	461.775,70
Sec. de Agric. E Desenvolvimento	1.192.816,74	----	1.192.816,74
Séc. de Meio Ambiente e Rec. Naturais	49.449,25		49.449,25
Reserva de Contingência	522.015,00	----	522.015,00
Subtotal	**19.961.007,92**	**6.196.629,09**	**26.157.637,01**
SAAE	1.548.300,00		1.548.300,00
IMUPRE		1.164.062,99	1.164.062,99
Total Geral	**21.509.307,92**	**7.360.692,08**	**28.870.000,00**

II – Por Funções

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	867.358,15		867.358,15
Administração	3.203.574,72		3.203.574,72
Segurança Pública	78.273,00		78.273,00
Assistência Social		460.445,61	460.445,61
Previdência Social		1.164.062,99	1.164.062,99
Saúde		5.736.183,48	5.736.183,48
Educação	8.731.840,20		8.731.840,20
Cultura	357.127,18		357.127,18
Urbanismo	1.842.479,71		1.842.479,71
Habitação	58.739,76		58.739,76
Saneamento	4.296.459,21		4.296.459,21
Gestão Ambiental	205.913,25		205.913,25
Agricultura	18.595,00		18.595,00
Comércio e Serviços	83.799,00		83.799,00
Energia	20.570,00		20.570,00
Transportes	775.619,25		775.619,25
Desporto e Lazer	211.197,68		211.197,68
Encargos Especiais	235.246,81		235.246,81
Judiciária	500,00		500,00
Reserva de Contingência	522.015,00		522.015,00
Total	**21.509.307,92**	**7.360.692,08**	**28.870.000,00**

III – Por Categorias Econômicas:

Categoria Econômica	Total
DESPESAS CORRENTES	**20.410.308,98**
Pessoal e Encargos	11.433.118,77
Juros e Encargos da Dívida Interna	1.500,00
Outras Despesas Correntes	8.975.690,21
DESPESAS DE CAPITAL	**8.459.691,02**
Investimentos	7.043.501,73
Inversões Financeiras	6.625,00
Amortização da Dívida Interna	166.217,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.243.347,29**
Reserva do RPPS	721.332,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	522.015,00
Total	**28.870.000,00**

Seção III

Das Autorizações

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites dos recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

d) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de até 100% (cem por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste

limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste artigo;

e) Decorrentes de recursos de convênios e operações de crédito, até o limite dos mesmos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2011.

Hélvio José Estrela Ramos
Prefeito Municipal

LOA 2012

Adenor de Assis Correia
ECONOMISTA
CORECON-BA 5642